Câmara Mun de Pato Branco Fls. 18 Visto

PROJETO DE LEI Nº 186/2009

MENSAGEM: 143/2009

RECEBIDA EM: 6 de agosto de 2009

Nº DO PROJETO: 186/2009

SÚMULA: Cria o Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.
(Altera anexo I, quadro de vagas, da lei nº 1368, de 28 de julho de 1995 - 25 vagas, Grupo ocupacional operacional, vencimento R$ 599,68 - 40 horas semanais, Classe VIII. Para atender as casas de abrigo, horto e o centro de atenção humana, cuidar de crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 12 de agosto de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de agosto de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de agosto de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 440/2009

Lei nº 3220, de 27 de agosto de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4677, do dia 5 de setembro de 2009.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 5 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4677 | EDIÇÃO REGIONAL |

Fls. 17 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 3.220, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Cria o Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
25	Mãe Social	Operacional	R$ 569,65	40	VIII

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Operacional), passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Mãe Social, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO:
Mãe Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens, adolescentes e idosos):
– informar-se sobre criança, jovens, adolescentes e idosos;
– cuidar da aparência e higiene pessoal;
– observar os horários das atividades diárias de criança, jovens, adolescentes e idosos;
– ajudar as crianças, jovens, adolescentes e idosos no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
– estar atento às ações de criança, jovens, adolescentes e idosos;
– relatar o dia-a-dia da criança, jovens, adolescentes e idosos aos pais ou responsáveis;
– educar a criança e o adolescente nos deveres de casa e serviços comunitários;
– manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
– desestimular a agressividade de criança, jovens, adolescentes e idosos.
Quanto à promoção do bem-estar:
– ouvir criança, jovens, adolescentes e idosos respeitando sua necessidade individual de falar;
– dar apoio psicológico e emocional;
– ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
– promover momentos de afetividade;
– estimular a independência;
– orientar e respeitar a criança, jovem, adolescente e idosos na sua necessidade espiritual e religiosa;
Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos:
– participar na elaboração do cardápio;
– observar a qualidade e a validade dos alimentos;
– fazer as compras conforme lista e cardápio;
– preparar a alimentação;
– servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
– estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
– reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes e idosos.
Quanto aos cuidados da saúde:
– observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
– controlar e observar a qualidade do sono;
– ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
– ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens, adolescentes e idosos;
– manusear adequadamente criança, jovens, adolescentes e idosos;
– observar alterações físicas;
– observar as alterações de comportamento;
– lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
– controlar quanto, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;
– acompanhar o criança, jovens, adolescentes e idosos em consultas e atendamentos médico-hospitalar;
– relatar a orientação médica aos responsáveis;
– seguir a orientação médica.
Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:
– cuidar dos afazeres domésticos;
– manter o ambiente organizado e limpo;
– promover adequação ambiental;
– prevenir acidentes;
– cuidar da roupa e objetos pessoais da criança, jovens, adolescentes e idosos;
– preparar o leito de acordo com as necessidades do criança, jovens, adolescentes e idosos.
Quanto ao incentivo a cultura e educação:
– estimular o gosto pela música, dança e esporte;
– selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
– ler estórias e textos para criança, jovens, adolescentes e idosos;
– organizar biblioteca doméstica;
– orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
– ajudar nas tarefas escolares;
– participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
– acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem.
Quanto ao acompanhamento de CIAI em passeios, viagens e férias:
– planejar e fazer passeios;
– listar objetos de viagem;
– arrumar a bagagem;
– preparar a mala de remédios;
– preparar documentos e lista de telefones úteis;
– preparar alimentação de viagem com antecedência;
– acompanhar criança, jovens, adolescentes e idosos em atividade sociais e culturais.
Quanto à demonstração de competências pessoais:
– manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
– cuidar de sua aparência e higiene pessoal;
– demonstrar educação e boas maneiras;
– adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
– respeitar a privacidade da criança, jovens, adolescentes e idosos;
– demonstrar sensibilidade e paciência;
– saber ouvir;
– perceber e suprir carências afetivas;
– manter a calma em situações críticas;
– demonstrar discrição;
– em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais;
– manter otimismo em situações adversas;
– reconhecer suas limitações;
– demonstrar criatividade;
– lidar com a agressividade;
– lidar com seus sentimentos negativos e frustrações;
– lidar com perdas e mortes;
– buscar informações e orientações técnicas;
– obedecer a normas e estatutos;
– reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários;
– respeitar a disposição dos objetos de criança, jovens, adolescentes e idosos;
– dominar noções primárias de saúde;
– dominar técnicas de movimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos para não se machucar;
– educar crianças e jovens;
– transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
– conciliar tempo de trabalho com tempo de folga;
– doar-se;
– ter conduta moral;
– cumprir escala da jornada de trabalhado estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento.
INSTRUÇÃO
– Ensino Fundamental completo.
– É desejável a experiência em domicílios ou instituições públicas, privadas ou ONGS, em funções supervisionadas da área, mas substituto ou auxiliar de cuidados, cuidando de pessoas das mais variadas idades.
ASCENÇÃO
Carreira fixa

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 186/2009

Cria o Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

Art. 1º O anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
25	Mãe Social	Operacional	R$ 599,68	40	VIII

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Operacional), passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Mãe Social, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO

Mãe Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens, adolescentes e idosos):
- informar-se sobre criança, jovens, adolescentes e idosos;
- cuidar da aparência e higiene pessoal;
- observar os horários das atividades diárias de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- ajudar as crianças, jovens, adolescentes e idosos no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
- estar atento às ações de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- relatar o dia-a-dia da criança, jovens, adolescentes e idosos aos pais ou responsáveis;
- educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários;
- manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
- desestimular a agressividade de criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto à promoção do bem-estar:
- ouvir criança, jovens, adolescentes e idosos respeitando sua necessidade individual de falar;
- dar apoio psicológico e emocional;
- ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- promover momentos de afetividade;
- estimular a independência;
- orientar e respeitar a criança, jovem, adolescente e idosos na sua necessidade espiritual e religiosa;

Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos:
- participar na elaboração do cardápio;
- observar a qualidade e a validade dos alimentos;
- fazer as compras conforme lista e cardápio;
- preparar a alimentação;
- servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
- estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto aos cuidados da saúde:
- observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- controlar e observar a qualidade do sono;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- manusear adequadamente criança, jovens, adolescentes e idosos;
- observar alterações físicas;
- observar as alterações de comportamento;

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

- lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
- controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;
- acompanhar o criança, jovens, adolescentes e idosos em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
- relatar a orientação médica aos responsáveis;
- seguir a orientação médica.

Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:

- cuidar dos afazeres domésticos;
- manter o ambiente organizado e limpo;
- promover adequação ambiental;
- prevenir acidentes;
- cuidar da roupa e objetos pessoais da criança, jovens, adolescentes e idosos;
- preparar o leito de acordo com as necessidades do criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto ao incentivo a cultura e educação:

- estimular o gosto pela música, dança e esporte;
- selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
- ler estórias e textos para criança, jovens, adolescentes e idosos;
- organizar biblioteca doméstica;
- orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
- ajudar nas tarefas escolares;
- participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
- acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem.

Quanto ao acompanhamento de CJAI em passeios, viagens e férias:

- planejar e fazer passeios;
- listar objetos de viagem;
- arrumar a bagagem;
- preparar a mala de remédios;
- preparar documentos e lista de telefones úteis;
- preparar alimentação da viagem com antecedência;
- acompanhar criança, jovens, adolescentes e idosos em atividade sociais e culturais.

Quanto à demonstração de competências pessoais:

- manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
- cuidar da sua aparência e higiene pessoal;
- demonstrar educação e boas maneiras;
- adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
- respeitar a privacidade da criança, jovens, adolescentes e idosos;
- demonstrar sensibilidade e paciência;
- saber ouvir;
- perceber e suprir carências afetivas;
- manter a calma em situações críticas;
- demonstrar discrição;
- em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais;
- manter otimismo em situações adversas;
- reconhecer suas limitações;
- demonstrar criatividade;
- lidar com a agressividade;
- lidar com seus sentimentos negativos e frustrações;
- lidar com perdas e mortes;
- buscar informações e orientações técnicas;

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

- obedecer a normas e estatutos;
- reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários;
- respeitar a disposição dos objetos de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- dominar noções primárias de saúde;
- dominar técnicas de movimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos para não se machucar;
- educar crianças e jovens;
- transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
- conciliar tempo de trabalho com tempo de folga;
- doar-se;
- ter conduta moral;
- cumprir escala da jornada de trabalhado estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento.

INSTRUÇÃO

- Ensino Fundamental completo.
- É desejável a experiência em domicílios ou instituições cuidadosas públicas, privadas ou ONGS, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidados, cuidando de pessoas das mais variadas idades.

ASCENÇÃO

Carreira Isolada

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4664 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

Escola Ecológica

Os vereadores aprovaram na sessão ordinária deliberativa, a proposta de autoria dos vereadores Nelson Bertani e Vilmar Maccari, ambos do PDT, que será encaminhada ao Executivo Municipal. A indicação sugere a implantação de uma Escola Ecológica na comunidade de Independência, interior do Município.

De acordo com os vereadores, a Escola Ecológica poderá ser implantada nas antigas instalações da escola municipal, onde poderão ser aplicadas as aulas teóricas sendo que a parte prática poderá ser feita, através de convênio com o Estado, no Parque Estadual do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), localizado na mesma comunidade.

O objetivo da Escola Ecológica é capacitar os alunos da rede pública municipal com relação ao meio ambiente e ecologia, desenvolvendo atividades tendo como tema a legislação ambiental, horta escolar, arborização da escola, água e tratamento de esgoto, lixo, pegada ecológica, coleta seletiva, entre outros.

Cigarro

O projeto de lei que proíbi o fumo em ambientes fechados e de uso coletivo, de autoria do vereador, Osmar Braun Sobrino (PR), está sob análise da assessoria jurídica do Legislativo. Depois de receber o parecer jurídico, o projeto precisa ainda ser analisado pelas comissões técnicas para chegar ao Plenário da Casa de Leis.

Segundo o vereador, o projeto que proíbi o fumo em ambientes fechados tem a participação do poder público. Um dos artigos do projeto, explica o vereador, impõe que a Secretaria Municipal de Saúde ofereça tratamento e medicamentos antitabagismo para os fumantes que querem parar de fumar.

Ele comenta que a iniciativa tem o objetivo de proteger as pessoas que não fumam mas, quer de forma inovadora disponibilizar aos fumantes meios para que deixem o vício, assistência terapêutica, medicamentos, enfim, o dependente passará por uma avaliação médica, receberá medicamentos para controlar a ansiedade e adesivos para desintoxicar o organismo.

Mãe Social em PB

A criação do cargo de Mãe Social, dentro da estrutura administrativa do município de Pato Branco reuniu quarta-feira à tarde (19), vereadores e o diretor de **Recursos Humanos** da **Prefeitura de Pato Branco**, Ademilson Cândido Silva.

Pelo projeto de lei 186/2009, o Poder Executivo pede autorização do Legislativo para criar o cargo de Mãe Social e contratar através de concurso público 25 servidores.

Os ocupantes do cargo atenderão as casas de abrigo, horto e centro de atenção humana, com vencimento de R$ 599,68 e carga horária semanal de 40 horas. O diretor de Recursos Humanos, Ademilson Cândido Silva, explicou que o município optou pela criação dos cargos, justamente devido à dificuldade de recrutar pessoas para atuar nas casas abrigos.

Além disso, conforme a mensagem assinada pelo prefeito Roberto Vigano (PDT), que encaminhou a matéria à Câmara de Vereadores, o cuidado a crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo tem a responsabilidade da Secretaria de Ação Social e Cidadania junto à Promotoria de Pato Branco.

Edição nº 48

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4668 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Câmara aprova criação do cargo de "Mãe Social"

Pedro Rodrigues Neto


Propostas que priorizam a promoção social foram votadas e aprovadas na última sessão

Pato Branco - Foi aprovado em primeira votação, na noite de segunda-feira, na Câmara Municipal de Pato Branco, a criação do cargo de "Mãe Social", como medida para melhorar o atendimento dado as crianças que moram na Casa Abrigo Esperança. O projeto de lei que cria os novos cargos públicos é de autoria do prefeito municipal, Roberto Viganó. Agora, o projeto deverá ser submetido a uma segunda votação na Casa de Leis, para que então seja sancionado pelo prefeito para que então se realize o concurso público.

Ao todo serão criadas 12 vagas para o cargo. De acordo com a secretária de Ação Social de Pato Branco, a primeira-dama, Neusa Viganó, a criação dos cargos é uma necessidade de longa data. Segundo ela a demanda de atendimentos é bem superior ao efetivo disponível no local, o que gera as novas contratações.

Atendimento

A Casa Abrigo Esperança é uma iniciativa que atende crianças de 0 a 18 anos que sofreram abandono ou viviam em famílias desestruturadas. Lá, todos recebem atendimento 24 horas, estudam, recebem alimentação, orientação psicológica. "Elas moram na casa, só deixam o local quando completam 18 anos. São crianças e jovens que estariam esquecidos se não fosse esse trabalho", revela a primeira-dama.

Mãe Social

Realidade em outros municípios do Estado, a Mãe Social é um programa que deu certo e vem mostrando resultados positivos no atendimento as crianças carentes. Em Pato Branco a expectativa é de que esse retorno se confirme e com as novas funcionárias as crianças recebam ainda mais atenção. Hoje, segundo informações da Ação Social, pelo menos 30 bebês moram no local. A maioria deles foram abandonados pelos pais. "Entre as atribuições da Mãe Social estão a de dar orientação nas atividades escolares, cuidar da higiene dos pequenos, desenvolver atividades de recreação, cuidar da alimentação. "Elas trabalharam como mães dando atenção, cuidando, educando, conversando. Esse é o propósito do nosso projeto", concluiu Neusa.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO: Justiça e Redação

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 186/2009

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 186/2009**, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, obter autorização legislativa para Criar o Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco. Altera anexo I, quadro de vagas, da lei nº 1368, de 28 de julho de 1995 - 25 vagas, Grupo ocupacional operacional, vencimento R$ 599,68, 40 horas semanais, Classe VIII.

Em síntese, aduz o Executivo Municipal em sua mensagem, que o cuidado com as crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo é responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, constituindo-se em atividade de natureza permanente para atender as casas de abrigo, horto e o centro de atenção humana.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2009-11:25-004617-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 21 de agosto de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2009-10:34-004613-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Políticas Públicas o projeto de lei n° 186/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para criar o cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

Com aprovação da presente matéria serão criadas 25 vagas no cargo de Mãe Social, no Grupo Ocupacional Operacional, com carga horária semanal de 40 horas para cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

A matéria contempla o interesse público considerando que a Mãe Social terá como função cuidar de crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo, sendo esta uma responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, perante a Promotoria Pública do Município.

Sendo assim, pela necessidade, pelo interesse público e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de agosto de 2009.

Vilmar Maccari (PDT) - Relator

Luiz Augusto Silva (DEM) – Membro

Arilde Brum Longhi (PRB) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

Protocolo Geral -24-Ago-2009-10:34-004614-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 186/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para criar o cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

O cargo de Mãe Social está sendo criado perante a necessidade de se ter pessoal para atuar no âmbito do Município de Pato Branco, como aquela servidora que trabalharia para cuidar, zelar pelo bem estar, integridade física e moral de crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo, diferenciando da mãe biológica ou adotiva por exercer atividade remunerada, a partir dos parâmetros estabelecidos pela presente lei, no sentido de tutela e assistência social, junto as casas de abrigo, horto e o centro de atenção humana.

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 21 de agosto de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para criar o cargo de Mãe Social, inserindo-o ao Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, constante da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o cuidado com as crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo é responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, constituindo-se em atividade de natureza permanente. Os ocupantes do referido cargo atenderão exclusivamente as casas de abrigo, horto e o centro de atenção humana.
A Mãe Social figuraria no âmbito do Município de Pato Branco, como aquela servidora que atuaria para cuidar, zelar pelo bem estar, integridade física e moral do público a ser atendido.

Segundo a proposta o cargo de Mãe Social, na quantidade de 25 vagas, pertencerá ao grupo ocupacional operacional, com vencimento de R$ 599,68 e carga horária semanal de 40 horas, sendo que suas atribuições encontram-se descritas no anexo parte integrante desta proposição

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a criação do aludido cargos, conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

No aspecto da técnica legislativa, **recomendo seja acrescido quando da elaboração da redação final do referido Projeto de Lei, dispositivo contendo o seguinte teor:**

"Art. ... Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de agosto de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Ago-2009-15:54-00602-2/2

MENSAGEM Nº 143/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa os anexos Projetos de Lei abaixo descritos:

- Cria Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco - Lei nº. 1368, de 28 de julho de 1995;
- Altera Anexos III e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

Faz-se necessária à aprovação destes projetos, visto ser hoje uma atividade permanente do Município, o cuidado a crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de desamparo e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania perante a Promotoria.

A Mãe Social figuraria no âmbito do Município de Pato Branco, como aquela servidora que atuaria para cuidar, zelar pelo bem estar, integridade física e moral do público a ser atendido. Diferenciaria da mãe biológica ou adotiva por exercer atividade remunerada, a partir dos parâmetros estabelecidos pela presente Lei, no sentido de tutela e assistência social.

Também faz-se necessário criar este cargo para atender exclusivamente as casas de abrigo, horto e o centro de atenção humana, pela enorme dificuldade do Município em recrutar servidores de outras secretarias para atuar nestas atividades, por ser uma função laboriosa no atendimento aos centros de atendimento, com atenção em tempo integral, ou seja, 24h por dia, 7dias na semana.

Ao submeter estes Projetos à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, esperando-se que sejam aprovados **em regime de urgência.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossa estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

PROJETO DE LEI Nº 186/2009

Cria o Cargo de Mãe Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

Art. 1º O anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
25	Mãe Social	Operacional	R$ 599,68	40	VIII

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Operacional, passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Mãe Social, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei).

Art. 3º Esta lei entra em vigor...

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO

Mãe Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens, adolescentes e idosos):
- informar-se sobre criança, jovens, adolescentes e idosos;
- cuidar da aparência e higiene pessoal;
- observar os horários das atividades diárias de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- ajudar as crianças, jovens, adolescentes e idosos no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
- estar atento às ações de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- relatar o dia-a-dia da criança, jovens, adolescentes e idosos aos pais ou responsáveis;
- educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários;
- manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
- desestimular a agressividade de criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto à promoção do bem-estar:
- ouvir criança, jovens, adolescentes e idosos respeitando sua necessidade individual de falar;
- dar apoio psicológico e emocional;
- ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- promover momentos de afetividade;
- estimular a independência;
- orientar e respeitar a criança, jovem, adolescente e idosos na sua necessidade espiritual e religiosa;

Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos:
- participar na elaboração do cardápio;
- observar a qualidade e a validade dos alimentos;
- fazer as compras conforme lista e cardápio;
- preparar a alimentação;
- servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
- estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto aos cuidados da saúde:
- observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- controlar e observar a qualidade do sono;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- manusear adequadamente criança, jovens, adolescentes e idosos;
- observar alterações físicas;
- observar as alterações de comportamento;
- lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
- controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

- acompanhar o criança, jovens, adolescentes e idosos em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
- relatar a orientação médica aos responsáveis;
- seguir a orientação médica.

Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:

- cuidar dos afazeres domésticos;
- manter o ambiente organizado e limpo;
- promover adequação ambiental;
- prevenir acidentes;
- cuidar da roupa e objetos pessoais da criança, jovens, adolescentes e idosos;
- preparar o leito de acordo com as necessidades do criança, jovens, adolescentes e idosos.

Quanto ao incentivo a cultura e educação:

- estimular o gosto pela música, dança e esporte;
- selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
- ler estórias e textos para criança, jovens, adolescentes e idosos;
- organizar biblioteca doméstica;
- orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
- ajudar nas tarefas escolares;
- participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
- acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem.

Quanto ao acompanhamento de CJAI em passeios, viagens e férias:

- planejar e fazer passeios;
- listar objetos de viagem;
- arrumar a bagagem;
- preparar a mala de remédios;
- preparar documentos e lista de telefones úteis;
- preparar alimentação da viagem com antecedência;
- acompanhar criança, jovens, adolescentes e idosos em atividade sociais e culturais.

Quanto à demonstração de competências pessoais:

- manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
- cuidar da sua aparência e higiene pessoal;
- demonstrar educação e boas maneiras;
- adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
- respeitar a privacidade da criança, jovens, adolescentes e idosos;
- demonstrar sensibilidade e paciência;
- saber ouvir;
- perceber e suprir carências afetivas;
- manter a calma em situações críticas;
- demonstrar discrição;
- em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais;
- manter otimismo em situações adversas;
- reconhecer suas limitações;
- demonstrar criatividade;
- lidar com a agressividade;
- lidar com seus sentimentos negativos e frustrações;
- lidar com perdas e mortes;
- buscar informações e orientações técnicas;
- obedecer a normas e estatutos;
- reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários;
- respeitar a disposição dos objetos de criança, jovens, adolescentes e idosos;
- dominar noções primárias de saúde;
- dominar técnicas de movimentação de criança, jovens, adolescentes e idosos

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

para não se machucar;
- educar crianças e jovens;
- transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
- conciliar tempo de trabalho com tempo de folga;
- doar-se;
- ter conduta moral;
- cumprir escala da jornada de trabalhado estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento.

INSTRUÇÃO

- Ensino Fundamental completo.
- É desejável a experiência em domicílios ou instituições cuidadosas públicas, privadas ou ONGS, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidados, cuidando de pessoas das mais variadas idades.

ASCENÇÃO

Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA